



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Câmara Municipal de Suzano
Contrato

Nº. 014/2018

TERMO CONTRATUAL EM QUE FIGURAM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA R DE CAMARGO ANDRADE SISTEMAS DE SEGURANCA - ME, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CAMERAS E MONITORAMENTO DA C.M.S., NOS MOLDES DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Figuram como partes no presente termo, sendo:

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Três Poderes, nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-225, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, isenta de inscrição estadual, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Exmo. Vereador **Leandro Alves de Faria**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG, nº 30.639.423-6, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.249.068-56, residente e domiciliado na Rua Padre Eustáquio, nº 182, Vila Amorim, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08610-010;

E de outro lado:

CONTRATADA: R DE CAMARGO ANDRADE SISTEMAS DE SEGURANCA - ME, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº 09.238.463/0001-60, portadora da Inscrição

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 014/2018

1/9





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Estadual nº 141.651.860.117, com sede na Rua Cristalia, nº 259, Vila Guilhermina, Capital, Estado de São Paulo, CEP 03541-050, neste ato representada por seu Sócio-proprietário, **Sr. RAFAEL DE CAMARGO ANDRADE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 24.908.903-8, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 269.171.078-59, domiciliado no endereço retro, têm entre si justa e contratada a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras e monitoramento da C.M.S., que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA SUA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras e monitoramento da CONTRATANTE, cujo quantitativo é aquele relacionado em Comunicação Interna, cuja cópia é parte integrante e indissociável deste termo.

1.2 – A manutenção preventiva contará com inspeção, ajustes, testes nos sistemas de câmeras e monitoramento, reparos de eventuais defeitos encontrados nos equipamentos mencionados no item anterior, será realizada através de 01 (*uma*) visita mensal, por técnico credenciado pela CONTRATADA, em dia não determinado, porém durante o horário de expediente da CONTRATANTE, informando, se possível, com antecedência ao responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

1.3 – A manutenção corretiva será realizada através de solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo e improrrogável de 24 horas após a solicitação. Não havendo quaisquer limites para a quantidade de solicitações.

1.4 – Antes da realização de qualquer serviço, a CONTRATADA, deverá informar o responsável pela Divisão de Segurança e Zeladora ou quem legalmente o substituir para que o mesmo autorize e supervisione os serviços.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 014/2018



2/9



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1.5 – Em caso de necessidade de substituição de peças por desgastes ou defeitos, a CONTRATADA deverá apresentar pelo menos 03 (três) orçamentos para a aprovação prévia ou não da eventual substituição.

1.6 – A CONTRATANTE, por meio do seu Chefe de Divisão de Segurança e Zeladoria, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.7 – Recebidos os serviços objeto do presente termo, total ou parcialmente, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo, atestará o recebimento.

1.8 – O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, baseada no Inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento tem duração de 12 (doze) meses, vigendo de 16 de março de 2018 até o dia 16 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O valor global do objeto do presente termo contratual é de **R\$ 7.896,00 (sete mil e oitocentos e noventa e seis reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais)**, sendo vedados, durante a vigência, quaisquer reajustes ou correções, a qualquer título.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 014/2018



3/9



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

3.2 – O pagamento do objeto constante na cláusula primeira do presente instrumento será efetuado em 05 (*cinco*) dias, contados da data da apresentação, sujeita à aceitação ou não, de documento fiscal idôneo no Departamento de Contabilidade e Orçamento da CONTRATANTE.

3.3 – Em caso de devolução à CONTRATADA, por incorreções da documentação fiscal entregue, fica o prazo aludido no item anterior suspenso, fluindo a partir da entrega de nova documentação, desde que escoimada das causas que determinaram a sua devolução.

3.4 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária **17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.**

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

4.1 – Durante a vigência deste instrumento, para a manutenção corretiva que implicar na substituição de peças, deverá a CONTRATADA dar garantia de no mínimo 12 (*doze*) meses para os serviços prestados, contados a partir da data de documentação fiscal apresentada.

4.2 – A CONTRATADA assume a responsabilidade, durante o prazo de garantia, pelos serviços executados por seus funcionários, bem como por eventuais danos causados em razão da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

5.1 – Sobre os preços pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA não incidem quaisquer impostos ou taxas, posto que já se encontram computados na parcela devida.

5.2 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários devidos em razão da execução do objeto do presente contrato, correrão por conta, única e exclusiva, da CONTRATADA.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 014/2018



4/9



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES

6.1 – Pela Inobservância das obrigações contratuais, assim como a deficiência ou omissão verificada na execução dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita ao pagamento de multa de 10% (*dez por cento*), calculada sobre o valor global do presente contrato.

6.2 – No caso de interrupção na execução deste contrato, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado, será aplicada à CONTRATADA a multa de 0,1% (*um décimo de por cento*), calculada sobre o valor global do presente contrato, por dia de atraso até o seu reinício.

6.3 – O presente contrato poderá, nas formas da legislação vigente, ser rescindido de forma unilateral e administrativamente pela CONTRATANTE, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a. Falir ou entrar em recuperação judicial;
- b. Ter seus Diretores e/ou Administradores títulos protestados;
- c. Transferir o objeto deste contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- d. Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às atividades assumidas.

6.4 – A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente o direito da CONTRATANTE de rescindir administrativamente o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

7.1 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 014/2018



5/9



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Suzano para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2 – E para constar, lavrou-se o presente termo contratual em 04 (*quatro*) vias de igual teor e para um só efeito, sendo subscritas pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Suzano, 16 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. **Leandro Alves de Faria**
Presidente

R DE CAMARGO ANDRADE SISTEMAS DE
SEGURANÇA – ME.
Rafael de Camargo Andrade
Sócio-Proprietário

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: **Alexandre Jaquel da Silva**

RG: **20.768.731-6 SSP/SP**

CPF/MF: **187.006.568-95**

Assinatura: _____

Nome: **Francisco Everson M. Marques**

RG: **34.618.583-X SSP/SP**

CPF/MF: **341.056.348-28**

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, n.º. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 014/2018



6/9



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada: **R DE CAMARGO ANDRADE SISTEMAS DE SEGURANCA – ME.**

CNPJ nº: **09.238.463/0001-60**

Contrato nº: **014/2018**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CÂMERAS E MONITORAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Valor Estimado Global: **R\$ 7.896,00** (sete mil e oitocentos e noventa e seis reais).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 16 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. **Leandro Alves de Faria**
Presidente

E-mails: leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br
presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

R DE CAMARGO ANDRADE SISTEMAS DE
SEGURANCA – ME.
Rafael de Camargo Andrade
Sócio-Proprietário

E-mails: rafaeldecamargo@gmail.com
cadeadoseguranca@gmail.com

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 014/2018



7/9



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO LC-02

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada: **R DE CAMARGO ANDRADE SISTEMAS DE SEGURANCA – ME.**

CNPJ n°: **09.238.463/0001-60**

Contrato n°: **014/2018**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CÂMERAS E MONITORAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Valor Estimado Global: **R\$ 7.896,00** (sete mil e oitocentos e noventa e seis reais).

Nome: LEANDRO ALVES DE FARIA	
Cargo/Função: Vereador, Presidente da Câmara Municipal.	
CPF n.º 276.249.068-56	RG n.º 30.639.423-6, SSP/SP
End.: Resid.: Rua Padre Eustáquio, nº 182 – Vila Amorim – Suzano/SP.	
End.: Com.: Rua Três Poderes, 65 – Suzano/SP.	
Telefone(s): (11) 94027-9010 (11) 4744-8000	
E-mails (institucional / pessoal) presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS PELO TCESP

Nome: ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA
Cargo: Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio.
End. do Órgão/Depto: R. Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, Suzano, SP CEP 08675-225
Telefone/Fax: (11) 4744-8001 / (11) 4748-2582
Email: jaquel@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. Leandro Alves de Faria
Presidente

Suzano, 16 de março de 2018.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 014/2018



8/9



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante: *Câmara Municipal de Suzano*

Contratada: *R DE CAMARGO ANDRADE SISTEMAS DE SEGURANCA – ME.*

CNPJ nº: *09.238.463/0001-60*

Contrato nº: *014/2018*

Objeto: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CÂMERAS E MONITORAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.*

Valor Estimado Global: *R\$ 7.896,00 (sete mil e oitocentos e noventa e seis reais).*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 16 de março de 2018.

Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br

9/9

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 014/2018

